



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 369/2025 - Nº 1

Protocolo: 25.17.000004750-7

Razão Social: HOSPITAL E MATERNIDADE VIRGINIA COLAÇO DIAS

Nome Fantasia: HOSPITAL E MATERNIDADE VIRGINIA COLAÇO DIAS

CNPJ:

Nº CNES: 2432706

Endereço: RUA ESPIDIÃO VIEIRA SANDRES, S/N

Bairro: Centro

Cidade: Pombos - PE

CEP: 55630-000

Telefone(s): (81) 3536-1232

E-mail: direcaomedicapombos@gmail.com

Diretor(a) Técnico(a): Dr(a). THAIS BATISTA DE CARVALHO RAMOS CRM-PE: 35933

Sede Administrativa: Não

Origem: SINDICATO

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial: Fiscalização Presencial

Data da Fiscalização: 27/05/2025 - 08:00 às 27/05/2025 - 13:30

Equipe de Fiscalização: Dr(a). Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE 9863

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: THAIS BATISTA DE CARVALHO RAMOS

Cargos: Diretora médica

Ano: 2025

Processo de Origem: 369/2025/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Por determinação deste conselho fomos ao estabelecimento acima identificado verificar as suas condições de funcionamento.



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **28/05/2025 às 19:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **369/2025** e código verificador abaixo do QRCode



Trata-se de um serviço público municipal de saúde integrante da rede de Pombos, sendo a referência local na rede de atenção primária para atendimentos de baixa complexidade em urgências e emergências.

A fiscalização foi realizada sem comunicação prévia do CREMEPE ao estabelecimento fiscalizado.

Ao chegar no estabelecimento, o médico fiscal, exibindo sua identidade funcional como credencial para o ato fiscalizatório, solicitou contato com responsável técnico e foi recebido pela diretora médica da unidade e pela equipe técnica de plantão.

2. ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

2.1 Abrangência do Serviço: Local/Municipal

3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL

3.1 Sinalização de acessos: Não

3.2 Ambiente com conforto térmico: Não (Ambiente de circulação como corredores e sala de espera não são climatizados)

3.3 Ambiente com conforto acústico: Sim

3.4 Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim

3.5 Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

3.6 Sanitários para pacientes: **Não** (O sanitário masculino estava interditado e o feminino apresentava vazamentos)

3.7 Sanitários acessíveis/adaptados para portadores de necessidades especiais – PNE: **Não**

4. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO

4.1 Equipe profissional composta por médicos e outros profissionais qualificados, em número adequado à capacidade de vagas do estabelecimento: **Não**

4.2 Há médico plantonista exclusivo para atendimento das intercorrências de pacientes internados: **Não**

4.3 Os plantões obedecem à carga horária estipulada na legislação trabalhista ou em acordo do Corpo Clínico: Sim

4.4 As principais ocorrências do plantão são assentadas em livro próprio ao término de cada jornada de trabalho: **Não**

4.5 O médico plantonista espera seu substituto e, ao fazer a passagem de plantão, o informa sobre as principais ocorrências: Sim

4.6 Em caso de atraso, ou falta, de seu substituto, o plantonista estabelece contato com o diretor técnico médico e/ou chefe do serviço para que estes providenciem a solução, ou eles próprios venham substituir o faltoso até que a providência definitiva seja adotada: **Não** (Há muitas permutas de plantão entre os médicos com inclusão e profissionais não cadastrados na instituição)

4.7 Nos serviços de urgência e emergência, o médico plantonista atende a toda a demanda que os procure: Sim

4.8 Em todos os ambientes médicos onde se realizem turnos de plantão há área de repouso médico: Sim

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **28/05/2025 às 19:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **369/2025** e código verificador abaixo do QRCode



5. CONVÊNIOS E ATENDIMENTO

- 5.1 Convênios e atendimento: SUS
- 5.2 Plantão presencial: Sim
- 5.3 Plantão em regime de sobreaviso: Não

6. NATUREZA DO SERVIÇO

- 6.1 Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal, GESTÃO - Pública, ENSINO MÉDICO - Não

7. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA (GERAL)

- 7.1 Há garantias de confidencialidade do ato médico: Sim
- 7.2 Há garantias de privacidade para o paciente: Sim
- 7.3 Há exposição de pacientes a riscos: **Sim**
- 7.4 Relacionados à prevenção e controle de eventos adversos relacionados à assistência à saúde: Sim (Cilindros de oxigênio sem fixação podem ocasionar acidentes)
- 7.5 Há terceirização da prestação de serviços médicos: Não

8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA / DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA

- 8.1 A responsabilidade técnica é exercida presencialmente: Sim

9. CARACTERIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

- 9.1 Atendimento em especialidades: Não

10. CORPO MÉDICO

- 10.1 Há previsão de médicos platonistas presenciais (escala) para o Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência: Sim
- 10.2 Há demonstração documental da regular qualificação e capacitação dos médicos platonistas para Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência: Não
- 10.3 Há previsão formal de um médico platonista para atendimento de até três consultas/hora: Não (Escala insuficiente em comparação à demanda de 150 a 190 pacientes a cada 24 horas)
- 10.4 Há previsão de médicos platonistas presenciais (escala) para o atendimento às intercorrências de pacientes internados no hospital: Não (As intercorrências são avaliadas pelos platonistas)
- 10.5 Há registro documental da qualificação e capacitação dos médicos para atendimento em Urgência e Emergência: Não
- 10.6 Estabelecimento caracterizado como PRONTO SOCORRO: Sim
- 10.7 Há previsão formal de médicos platonistas presenciais (escala) em Clínica Médica: Sim (Os platonistas da unidade mista são generalistas)
- 10.8 A escala está completa: Não (A escala médica apresentada é insuficiente para fazer frente à demanda, sendo que um dos platonistas trabalha até 36 horas por semana na unidade em dias alternados.)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **28/05/2025** às **19:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **369/2025** e código verificador abaixo do QRCode



11. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA

- 11.1 As principais ocorrências do plantão são assentadas em livro próprio (livro de ocorrência médica) ao término de cada jornada: Não
11.2 O livro de ocorrência médica está devidamente preenchido : Não

12. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA

- 12.1 As principais ocorrências do plantão são assentadas em livro próprio (livro de ocorrência médica) ao término de cada jornada: Não
12.2 O livro de ocorrência médica está devidamente preenchido : Não

13. ESTRUTURA DA UNIDADE

- 13.1 Entrada da ambulância tem acesso ágil para a Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves: Não
13.2 Área externa para embarque e desembarque da ambulância é coberta: Sim
13.3 Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves: Sim
13.4 Mínimo de dois leitos: Sim
13.5 Consultório Médico: Sim
13.6 Sala de Medicação: Sim

14. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

- 14.1 Há mais de 50.000 atendimentos/ano no setor: Sim (São de 150 a 190 atendimentos a cada plantão de 24 horas para um único plantonista)
14.2 Há médico coordenador de fluxo em atividade presencial no Serviço Hospital de Urgência e Emergência: Não
14.3 É respeitado o tempo máximo de permanência de paciente no Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência de até vinte e quatro (24) horas: Não (Eventualmente pacientes regulados para serviços de alta complexidade ficam mais de 24 horas aguardando leito. No momento da vistoria não verificamos nenhum paciente há mais de 24 horas internado nas salas de observação ou na Sala vermelha)
14.4 Especificar motivos: Falta de leitos na rede hospitalar (Central de Regulação de Leitos)
14.5 É respeitada a vedação à internação de pacientes no Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência: Sim
14.6 Há passagem de plantão, médico a médico: Sim
14.7 Há plantão médico em regime de sobreaviso: Não

15. PORTE DO HOSPITAL

- 15.1 Porte do Hospital: Porte I

16. POSTO DE ENFERMAGEM

- 16.1 Há disponibilidade de um posto de enfermagem a cada 30 leitos: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 28/05/2025 às 19:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 369/2025 e código verificador abaixo do QRCode



17. REPOUSO MÉDICO

17.1 Quarto para o médico plantonista: Sim

17.2 Cama(s) : Sim

17.3 Sanitário: Sim

17.4 O repouso médico está localizado próximo à área de assistência: Sim

18. SALA DE REANIMAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES GRAVES (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) – ADULTO

18.1 Conta com, no mínimo, duas macas/leitos: Sim

19. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
37458-PE	GUILHERME DE SOUZA SILVA	Regular	Plantonista sábado dia
11825-PE	BARTÍRIA CARMELITA DA COSTA BRAZ	Regular	Plantonista sábado noite
37438-PE	MARCOS CABRAL DA SILVA NETO	Regular	Plantonista domingo dia
31149-PE	JOSÉ VICTOR HOLANDA DE ALMEIDA CAVALCANTI	Regular	Plantonista domingo dia
38529-PE	RAFAELA SOUZA FREITAS	Regular	Plantonista domingo noite
11172-PE	ENDA CARLA VIANA SERAFIM TEIXEIRA DE ARAUJO	Regular	Plantonista segundas, quartas e sextas-feiras dia (36 horas semanais)
31833-PE	STHEFANE ROBERTA TAVARES DE MORAES	Regular	Plantonista segundas dia
26859-PE	ANDRE JOSE DA SILVA	Regular	Plantonista segundas noite
37092-PE	THOMÁS BEZERRA DOS ANJOS	Regular	Plantonista terças dia
30270-PE	MATHEUS NICKEL SAUDE	Regular	Plantonista terças dia
28655-PE	RAFAELA SARAIVA FIGUEIREDO	Regular	Plantonista terças noite
18292-PE	ROGERIO ANTONIO FALCAO COSTA	Regular	Plantonista quartas dia
17849-PE	RAFAEL DE SIQUEIRA DUQUE	Regular	Plantonista quartas noite
36942-PE	ROMÁRIO PEREIRA NUNES	Regular	Plantonista quintas dia
34765-PE	MARIANA PEDROSO DOS SANTOS	Regular	Plantonista quintas dia
24593-PE	ERISON HENRIQUE NASCIMENTO DO RÉGO	Regular	Plantonista quintas noite
36330-PE	JOÃO VITOR DUARTE HENRIQUE DIAS	Regular	Plantonista sextas dia
36346-PE	PEDRO HENRIQUE FREITAS DE SOUZA	Regular	Antonista sextas noite

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **28/05/2025 às 19:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **369/2025** e código verificador abaixo do QRCode



CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
18190-PE	JOÃO BATISTA DE SALES FILHO	Regular	Plantonista sábado dia

20. CONSTATAÇÕES

20.1 A unidade é uma típica Unidade Mista, que oferece cuidados médicos através de plantonistas generalistas.

20.2 Os plantões médicos são de 12 horas diurnas (02 profissionais) ou noturnas (01 médico), sendo que alguns médicos trabalham mais de um dia na instituição.

20.3 Embora a unidade seja de referência para rede de atenção básica municipal, é uma unidade de baixa complexidade sem bloco cirúrgico ou leitos de internação.

20.4 Pacientes permanecem eventualmente mais de 24 horas nas áreas de observação geralmente por aguardar leito em hospital de referência. Embora não seja o perfil assistencial da unidade, eventualmente à atendimento a pacientes graves

20.5 O volume observado da demanda recente é de 150 a 190 atendimentos a cada 24 horas de plantão. Considerando que a unidade 2 médicos nos plantões diurnos e 1 médico nos noturnos, o número médio estimado por profissional está além dos limites estabelecidos em normativos de referência.

20.6 Há internamentos "sociais" na unidade, alguns com pacientes fora de possibilidade terapêutica, terminais, moradores de áreas rurais, que ficam fazendo uso de antibiótico ou algum outro medicamentos, já que os familiares não tem condições de mantê-los em casa. No momento da vistoria não havia pacientes internados nessas condições.

20.7 A evolução clínica dos pacientes internados também é feita pelos plantonistas

20.8 A escala de Plantão Médico regular da unidade conta com 02 plantonistas diurnos (7 às 19 horas) e um plantonista noturno (19 às 7 horas).

20.9 Hoje, por ocasião da vistoria, foi percebido que os dois plantonistas haviam saído para remoção de pacientes fazendo com que a diretora médica atendesse uma emergência que acabaram de chegar.

20.10 A unidade de referência tradicional para o serviço é o Hospital João Murilo em Vitória

20.11 A unidade conta com retaguarda de SAMU, com ambulâncias básicas, que eventualmente auxiliam na remoção de pacientes, ou com serviço terceirizado de ambulâncias (Safety), mas que demandam muito tempo para serem viabilizadas, fazendo com que os médicos plantonistas acompanhem a remoção dos pacientes graves, desfalcando a equipe do plantão e restringindo os atendimentos

20.12 A denúncia Inicial que motivou a vistoria em tela dava conta da ausência de alguns insumos como gelco, Voltaren e soro fisiológico, que estavam disponíveis durante a vistoria

20.13 Ao acompanhar o atendimento de paciente grave na sala vermelha foi verificado que foram utilizadas duas estratégias de oximetria (oxímetro de dedo e oximetria em sensor de monitor multiparâmetro) demonstrando que havia equipamentos de acompanhamento das condições ventilatórias do paciente



ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA
Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 28/05/2025 às 19:55

Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20
A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 369/2025 e código verificador abaixo do QRCode



20.14 Um dos problemas principais da assistência médica prestada naquele nosocomio foi apontada pela direção como sendo o transporte inter-hospitalar que frequentemente desfalcava a equipe de plantonista único, comprometendo o atendimento

21. RECOMENDAÇÕES

21.1 CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL:

21.1.1. **Sinalização de acessos:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 7º Inciso II alínea “b”

21.1.2. **Ambiente com conforto térmico - Observação: Ambiente de circulação como corredores e sala de espera não são climatizados:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “b” e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 36

21.2 ESTRUTURA DA UNIDADE:

21.2.1. **Entrada da ambulância tem acesso ágil para a Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011

22. IRREGULARIDADES

22.1 NOTIFICAÇÃO IMEDIATA:

22.1.1. **Estabelecimento inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina. Não.** Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “e”

22.1.2. **Escalas de médicos plantonistas estão completas, garantindo a continuidade da segurança assistencial. Não.** Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “c”

22.2 CONSTATAÇÕES :

22.2.1. **Transporte inter-hospitalar.** Em desconformidade com a Resolução CREMEPE 11/2014, ao determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não possam se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes.

22.3 CORPO MÉDICO:

22.3.1. **A escala está completa. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 1.451/1995: Artigo 2º. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Incisos I e IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, V, VI e X. Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

22.3.2. **Há registro documental da qualificação e capacitação dos médicos para atendimento em**

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 28/05/2025 às 19:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 369/2025 e código verificador abaixo do QRCode



Urgência e Emergência. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 7º. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Incisos I e IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, V, VI e X. Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Normativa relacionada: Portaria do Gabinete do Ministro da Saúde – Portaria GM/MS nº 2048, de 5 de novembro de 2002 Capítulo VII, item 2, B-3

22.3.3. Há previsão de médicos plantonistas presenciais (escala) para o atendimento às intercorrências de pacientes internados no hospital. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, V, VI e X. Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

22.3.4. Há previsão formal de um médico plantonista para atendimento de até três consultas/hora. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 4º e Anexo. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Incisos I e IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, V, VI e X. Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

22.3.5. Há demonstração documental da regular qualificação e capacitação dos médicos plantonistas para Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 7º Parágrafo Único. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Incisos I e IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, V, VI e X. Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Normativa relacionada: Portaria do Gabinete do Ministro da Saúde – Portaria GM/MS nº 2048, de 5 de novembro de 2002 Capítulo VII, item 2, B-3

22.4 ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA (GERAL):

22.4.1. Há exposição de pacientes a riscos. Sim. Cilindros de oxigênio sem fixação. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alíneas “a” e “f” e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigos 8º e 36

22.5 INFORMAÇÕES CADASTRAIS / CORPO CLÍNICO:

22.5.1. O Corpo Clínico constatado durante a vistoria está atualizado junto ao CRM. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 7º. Item não conforme Resolução CFM Nº 2147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018.

22.6 DOCUMENTAÇÃO MÉDICA :

22.6.1. O livro de ocorrência médica está devidamente preenchido . Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013: Artigo 26 Inciso IV alínea “b”

22.6.2. As principais ocorrências do plantão são assentadas em livro próprio (livro de ocorrência médica) ao término de cada jornada. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013: Artigo 26 Inciso IV alínea “b”

22.7 ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA:

22.7.1. É respeitado o tempo máximo de permanência de paciente no Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência de até vinte e quatro (24) horas. Não. Item não conforme Resolução CFM

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 28/05/2025 às 19:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 369/2025 e código verificador abaixo do QRCode



nº 2.077/2014: Artigo 14. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

22.7.2. Há médico coordenador de fluxo em atividade presencial no Serviço Hospital de Urgência e Emergência. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 5º. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

22.8 CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO:

22.8.1. Em caso de atraso, ou falta, de seu substituto, o plantonista estabelece contato com o diretor técnico médico e/ou chefe do serviço para que estes providenciem a solução, ou eles próprios venham substituir o faltoso até que a providência definitiva seja adotada. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “e”. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X

22.8.2. As principais ocorrências do plantão são assentadas em livro próprio ao término de cada jornada de trabalho. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “b”. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X

22.8.3. Há médico plantonista exclusivo para atendimento das intercorrências de pacientes internados. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X

22.8.4. Equipe profissional composta por médicos e outros profissionais qualificados, em número adequado à capacidade de vagas do estabelecimento. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso I. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X

22.9 CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL:

22.9.1. Sanitários acessíveis/adaptados para portadores de necessidades especiais – PNE. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17

22.9.2. Sanitários para pacientes. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 28/05/2025 às 19:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 369/2025 e código verificador abaixo do QRCode



22.10 DADOS CADASTRAIS:

22.10.1. **Estabelecimento inscrito junto ao CRM. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Item não conforme Resolução CFM nº 997/1980. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 2º.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O relatório em tela pretende destacar as seguintes questões:

1. Não foi constatada falta de materiais, medicações ou insumos: a unidade estava abastecida com fármacos e descartáveis, incluindo diclofenaco sódico (Voltaren), jelcos e soro fisiológico (0,9%).
2. Durante a vistoria houve um atendimento de urgência, demonstrando que os equipamentos de suporte a vida estavam operacionais. A sala vermelha conta com dois leitos e oferecia condições técnicas de monitorização adequada da saturação de oxigênio.
3. A unidade não conta com leitos para internação. Pacientes eventualmente ficam mais de 24 horas aguardando leitos regulados, ou há indicação "social" em situações específicas.
4. Há fragilidades no processo de transporte inter-hospitalar/ remoção de pacientes, com frequentes desfalques dos plantonistas e restrições dos atendimentos. Nos plantões noturnos a situação com único plantonista fica mais dramática.
5. Há uma quantidade de atendimentos (150 a 190 atendimentos a cada 24 h), que exigiria um quadro com mais plantonistas para garantir a estimativa estabelecida de até 03 atendimentos/ médico por hora de plantão.

A equipe médica, além de sobredemandada pela demanda espontânea, evolui eventuais pacientes que estão aguardando remoção, atendem suas intercorrências e também participam do transporte inter-hospitalar, desfalcando a unidade.

Pombos - PE, 27 de Maio de 2025.



Dr(a). Otávio Augusto de Andrade Valença

CRM - PE - 9863

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 28/05/2025 às 19:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 369/2025 e código verificador abaixo do QRCode



Médico(a) Fiscal

24. ANEXOS



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO CREMEPE

Rua Cons^{ta} Portela, 203 – Espinheiro – CEP: 52020-030 – Recife – PE
Fones: (0xx81) 2123-5777 Fax: (0xx81) 2123-5770

TERMO DE VISTORIA

O Médico Fiscal do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco –

CREMEPE, realizou visita de fiscalização ao serviço de saúde intitulado/a
Hospital e Maternidade Virgínia Colaço Dias
CNES: 2422706, CRM: _____, estabelecido/a à *Rua Espírito Santo, 369, Centro*
classificado/a como: *S/N - Centro*

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Unidade de Saúde da Família | <input type="checkbox"/> Posto de Saúde |
| <input type="checkbox"/> Centro de Saúde | <input type="checkbox"/> Policlínica |
| <input checked="" type="checkbox"/> Unidade Mista | <input type="checkbox"/> Ambulatório |
| <input type="checkbox"/> Pronto Socorro Geral/ SPA | <input type="checkbox"/> Pronto Socorro Especializado |
| <input type="checkbox"/> Consultório ou Clínica Especializada | <input type="checkbox"/> Unidade Móvel |
| <input type="checkbox"/> Centro/Núcleo de Atenção Psicossocial | <input type="checkbox"/> Hospital Geral |
| <input type="checkbox"/> Hospital Especializado | <input type="checkbox"/> Maternidade |
| <input type="checkbox"/> Outros: _____ | |

pelo que se lava o presente termo assinado também pelo responsável médico do estabelecimento visitado.

Solicitamos os seguintes documentos que devem ser encaminhados ao CREMEPE no prazo de 10 (dez) dias:

- () Registro da Unidade de Saúde no CREMEPE
() Licença da Vigilância Sanitária
() Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade. (*CE/GRIN*)
() N° de Leitos por clínica ou especialidade
() Produção e características da demanda
() Outros: _____

Pernambuco, 27 de Maio de 2025.

Thaís Batista de Carvalho Ramos
Diretora Mídica e HMVCO
Portaria N° 173/2025

Responsável Médico - CRM-PE N° *25933* _____

Dr. OTÁVIO VALENÇA – CRM 9863
Médico fiscal – fiscalizacao@cremep.org.br

termo de vistoria emitido presencialmente solicita escala médica (fornecida) e registro da unidade de saúde no CREMEPE

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 28/05/2025 às 19:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 369/2025 e código verificador abaixo do QRCode





fachada não apresenta placa identificadora da unidade



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **28/05/2025 às 19:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **369/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





local para estacionamento das ambulâncias é coberto

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **28/05/2025 às 19:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **369/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





consultório médico

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **28/05/2025 às 19:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **369/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





sala de espera interna estava sem pacientes

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **28/05/2025 às 19:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **369/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Banheiros para usuários com infiltrações e vazamentos, sendo que um deles estava interditado (masculino). A porta do banheiro feminino não conta com fechadura



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **28/05/2025 às 19:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **369/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





a unidade estava abastecida de soro fisiológico. esta imagem foi da sala vermelha

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **28/05/2025 às 19:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **369/2025** e código verificador abaixo do QRCode





cilindros de oxigênio sem fixação

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **28/05/2025 às 19:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **369/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



15/05/25 - Plantão Noturno²⁸

Dr. Ellison Rego (Médico único).
※ Intercorrências.

Às 19:45h Chegou a emergência PCT Maria José dos Santos, com sintomas AVC em Jardim. Solicitou Sonda pela CRM P/ Neuropatia Clínica - Hospital de Restaurantes - Seta: 7392732. Saindo com a PCI às 20:30h. Informou do fechamento do Plantão. Fui com estununa uma PCI em CCP, estando seu intercorrências. Chefe do Plantão Ciente. Reforma do Hospital por volta das 23:30h. Reabertura dos plantões.

OBS: Informo sobre a péssima condição das Ambulâncias - Modelos Básicos de realização funcionalidade de Alta Complexidade. Sei outras ambulâncias na CAC.

22/05/25 - Plantão Noturno
Dr. Ellison Rego (Médico único).

- Recebeu Plantão 5 Pcts. Intermessos.

OBS: Reforma do Hospital das milionais. Com o paciente Cláudio José da Silva - Prof. 3328, com o paciente Dr. Arinaldo Murtinho que já estava com

os dados de livro de ocorrência são insuficientes para a construção do cenário de atendimentos médicos, se restringindo ao relato de eventuais transferências de pacientes

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 28/05/2025 às 19:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 369/2025 e código verificador abaixo do QRCode



Infecção de partes moles por escara²⁹
em regiões sacras. Neste contexto recente
com intromissão recente no fêmur
com CCP, fogo surgiu com os fluidos
e informações confidais em pronto-socorro
e morte D.O N° 37028183-7 com causas
de óbito: 1. Septicemia || 2. ITU || 3. Infec-
ção de partes moles || 4. Demência semip.

MEDEIRAS
22 JUL 2025
24.593

registro do livro de ocorrências médicas complementar a imagem anterior

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 28/05/2025 às 19:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 369/2025 e código verificador abaixo do QR CODE



20/05/25 Plantão Noturno

Solicita intubação de paciente de 200h devido
síntoma de urânia em sala vermilha com intubação
devido convulsiva. paciente sente pressa avaliado
em HR (nervo pele) - paciente maxas Oliveira Santos

Dado com intubação outros 2 pacientes:

- Francisco Miquel Xavier da Silva, 44 anos, Hb: BVA, m
apurando de rotina UTI pele

- Edson Joaquim dos Santos, 84 anos, Hb: Ave fóra de
família, apurando sintomas para realização de
TC crânio em HOF e posterior avaliação de mundo
em HPS - unha: 7396819

Reuniao paciente maria Oliveira (unha 7397095)

e interna a unidade às 23:25.

Paciente Edson Joaquim foi unido para para
avaliação de neurologia sob acompanhamento dos médicos
Paulo Henrique seguido orientações de direção médica

Diretoria Serviço
Data: 28/05/25

22/05/25 - Plantão Noturno
Mip: Edson Rêgo (Médico único)

- Recebo plantão de 30 pacientes internados.

* Intercorrência: às 21:27h chega ao hospital os familiares do
paciente Cláudio José da Silva -
Pront. 3328, Pct. 12, Avenida Princesa Mafra
e que estavam em cuidados paliativos.
Paciente estava internado neste serviço
e recebeu alta hoje para casa para
seguidos desmobilizar e ATB por ITU

→ (out)

outros registros verificados no livro de ocorrências

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA

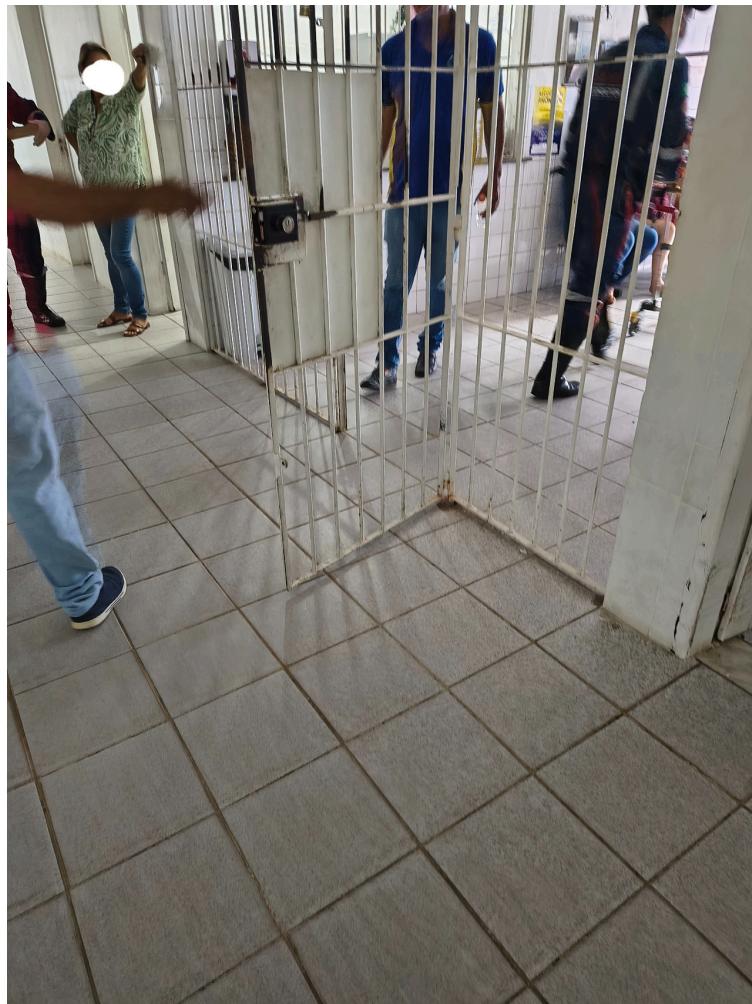


Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 28/05/2025 às 19:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 369/2025 e código verificador abaixo do QR CODE





recepção e sala de espera

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **28/05/2025 às 19:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **369/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





ESCALA DE MÉDICOS PLANTONISTAS – JUNHO/2025

SEGUNDA-FEIRA DIURNO	TERÇA-FEIRA DIURNO	QUARTA-FEIRA DIURNO	QUINTA-FEIRA DIURNO	SEXTA-FEIRA DIURNO	SÁBADO DIURNO	SUNDOMINGO DIURNO
DRA. ENDA ARAÚJO CRM-PE: 11.172	DR. THOMÁS BEZERRA CRM-PE: 37.092	DR. ROGÉRIO FALCÃO CRM-PE: 18.292	DR. ROMÁRIO PEREIRA CRM-PE: 36.942	DR. JOSÉ VÍTOR DUARTE CRM-PE: 36.330	DR. JOÃO BATISTA CRM-PE: 18.190	DR. MARCOS CABRAL CRM-PE: 37.438
DRA. SHEFANE TAVARES CRM-PE: 31.833	DR. MATHEUS SAÚDE CRM-PE: 30.270	DRA. ENDA ARAÚJO CRM-PE: 11.172	DR. MARIANA PEDROSO CRM-PE: 34.765	DRA. ENDA ARAÚJO CRM-PE: 11.172	DR. GUILHERME SILVA CRM-PE: 37.458	DR. JOSÉ VÍCTOR CAVALEANTI CRM-PE: 31.149
SEGUNDA-FEIRA NOTURNO	TERÇA-FEIRA NOTURNO	QUARTA-FEIRA NOTURNO	QUINTA-FEIRA NOTURNO	SEXTA-FEIRA NOTURNO	SÁBADO NOTURNO	SUNDOMINGO NOTURNO
DR. ANDRÉ SILVA CRM-PE: 26.859	DRA. RAFAELA SARAIVA CRM-PE: 28.655	DRA. RAFAEL DUQUE CRM-PE: 17.849	DR. ERISON RÉGO CRM-PE: 24.593	DR. PEDRO FREITAS CRM-PE: 36.346	DRA. BARTÍRIA BRAZ CRM-PE: 11.825	DRA. RAFAELA FREITAS CRM-PE: 38.529

THAIS BATISTA DE CARVALHO RAMOS
CRM-PE: 35.933
DIRETORA MÉDICA HMVCD

escala médica

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **28/05/2025 às 19:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **369/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



Plantão Noturno 26/04/25
 MP = Endocrinologista / Medicina Interna
 Paciente com queixa de dor abdominal aguda, alterada consciência, febre, sudorese, etc. eletrocardiograma eletrofisiológico; o paciente inconsciente e alterado nível de consciência com agitação e/ou desordens do sono, feito PEP pelo Síndrome (+) no paciente.

Dra. Endocrinologista
 MEDICA
 CRM-PE 14.712

02/05/25 - Plantão Noturno

MP. Enfermeiro
 Enfermeira Júlia

pacientes plantão C1 PCT em
 leitos de enfermaria e/ou CCPs,
 estando clinicamente, sem
 risco de intercorrências.

OBS: levar o paciente por
 necessidade na cidade.



mais registros do livro de ocorrências médicas do plantão

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
 MP 2.200-2/01
 e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
 CPF: **76704394400** em **28/05/2025 às 19:55**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
 através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
 o número da demanda **369/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



03/04/25 Plantas Noturnas - Quinta.
4P. Elison Lugo - Músico unidas.

Recibe planteo laryngitis por ex CCPD, ex Entfermista discreto descomforto, hipostotrosis ex TMJ. histo suave, Afrosis, car. Mx ósea sec. Nro de prostata. luminae morfismus ex BRE, fibrosis PI descomforto de penile. PI alguna forma clínica PI óbito 15:02h - 04/04/25. informe e 10 los facultos, forenses D.O confirma Dades en Pontificio.

Se vendido hoy leches en sabor-
os, hoy alta fisiología e un
buen piso resistir excesos Dx Diferencial
y pronóstico clínico.

01/04/25 - Plantas Notáveis - Quinta
tip. Emerson Léger (Rhododendron)

Recebeu plantas capa paciente em
solo vermelho com frutas feridas
P1 UTI juntou os hospitais Vale do
Uva e Palmeiras/SC. P1 - Jundiaí,
com gomas circulares em detritos
rurais com IRPA em vez de MPR,
tudo! Estrange Abacaxis com respira-
ção parado xal. Informa a chefia so-
bre humidade de madeira. O paciente
é da equipe do SPMV - Bertioga, é transfuso
A paciente P1 destino com o hospi-

outras registros verificados no livro de ocorrências

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CRF: 76704294409 em 29/05/2025 às 10:55

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **369/2025** e código verificador abaixo do QR CODE

